



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a criação de cargo de Assessor Parlamentar e dá outras providências"

A **Câmara Municipal de Quadra**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial à Constituição Federal, artigos 2º, 29, 37, 39 §1º, incisos I a III, 169, Lei Orgânica do Município de Quadra, art. 9º inciso III e 54 §1º, Regimento Interno, art. 203, parágrafo único, inciso VI, aprova, e o Presidente da Câmara, senhor vereador **Mauricio Soares Saraiva**, na forma da lei, em especial, ao Regimento Interno, art. 17, inciso VI, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar, nível superior completo, 01 (uma) vaga, com vencimentos iniciais na referência 05 grau A, da Resolução nº.04/2011, no quadro dos servidores da Câmara Municipal de Quadra, em comissão de livre nomeação e exoneração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - O Assessor Parlamentar tem por finalidade prestar assessoria ao Presidente da Câmara Municipal de Quadra visando contribuir na execução das atividades de gestão política, administrativa e legislativa.

Art. 3º - São atribuições do Assessor Parlamentar:

I - representar o Presidente Câmara Municipal de Quadra em atos por ele designados;

Rua João Antonio Lobo, nº662 – Jardim Tônico – Quadra – SP - CEP 18.255-000

Fone: (15) 3253-1104 e FAX: (15) 3253-1323



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

-
- II** - orientar no planejamento estratégico na gestão de despesa pública, acompanhando os gastos da Câmara Municipal, prestando informações diretamente ao Presidente visando dar suporte e logística para assegurar maior economicidade;
- III** - assessorar o Presidente da Câmara na elaboração de programas, plano, projetos e metas quanto ao desenvolvimento das atividades privativas;
- IV** - analisar e examinar os atos e documentos que exijam anuência do Presidente da Câmara, que importem em responsabilidade do ordenador de despesa;
- V** - redigir ofícios e correspondências destinadas a entidades e órgãos públicos;
- VI** - prestar assessoria direta, acompanhando o Presidente da Câmara em reuniões, sessões, audiências públicas e em outros eventos oficiais;
- VII** - acompanhar as matérias legislativas e publicações oficiais de interesse do Presidente da Câmara, mantendo atualizado, alertando eventualmente sobre assuntos que exijam ato privativo com prazo certo e determinado;
- VIII** - transmitir instruções e orientações do Presidente da Câmara para os servidores da Câmara, orientando-os sobre o objetivo pretendido;
- IX** - cumprir atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato do Presidente da Câmara;
- X** - auxiliar o Presidente da Câmara em suas relações político-administrativa com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
- XI** - acompanhar a tramitação de documentos, projetos e outras matérias, auxiliando e elaborando as decisões do Presidente da Câmara;
- XI** - coordenar as atividades legislativas e administrativas, visando assegurar a execução efetiva e a eficiência das tarefas políticas e administrativas do Presidente da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por contas de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, em 22 de fevereiro de 2017

Mauricio Soares Saraiva
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Quadra.
Quadra, em 22 de fevereiro de 2017.

Marcos Antônio dos Santos
Diretor Administrativo Interino